



PROJETO DE LEI N° 20, de 6 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal receber doações em dinheiro para o custeio de eventos públicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas, sem ônus ou encargos, doações financeiras em moeda corrente nacional, destinadas ao custeio de eventos públicos elencados pelo Calendário Municipal de Eventos Oficiais do Município.

§ 1º Os valores assim doados serão depositados em conta bancária específica e a respectiva movimentação será previamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, conjuntamente com a Secretaria Municipal a que se vincular o evento destinatário da doação.

§ 2º Essas doações recebidas na forma da presente Lei serão consignadas no Orçamento vigente, como receita extraorçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos dias do mês de do ano de 2017.

Prefeita do Município de Novo Hamburgo

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3594.9999

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente! Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”